

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa Adriano Ferreira Web Design, CNPJ 14.303.785/0001-86, localizada na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu administrador, Adriano Santos Ferreira, doravante denominado CONTRATADO e, de outro lado a empresa identificada no documento Proposta de Projeto de Website doravante denominado CONTRATANTE, estabelecem de comum acordo as seguintes disposições:

### **Do Objeto do Contrato:**

**1** – Prestação de serviços do Contratado à Contratante para assessoramento e desenvolvimento de websites e lojas virtuais, registro de domínios, configuração de servidores de hospedagem, configuração de certificados de segurança e suporte técnico para manutenção de conteúdo de páginas web, na qualidade de Responsável Técnico.

### **Obrigações do Contratante:**

**2** – O Contratante deverá providenciar em tempo hábil para execução dos trabalhos:

**2.a** - todos os materiais, arquivos, fotos, logotipo, documentação de marca e identidade visual, dados de acesso incluindo senhas ao servidor de hospedagem e e-mails necessários para produção do website;

**2.b** - disponibilidade para esclarecimentos via telefone, skype ou e-mail em horário comercial quando solicitados pelo Contratado para o bom andamento dos trabalhos;

**2.c** - efetuar os pagamentos nas datas e valores acertados referentes aos serviços definidos neste Contrato.

### **Obrigações do Contratado**

#### **Execução do Serviço de Desenvolvimento de Website:**

**3** - O Contratado entregará o serviço constante na Proposta de Projeto de Website número #20191202 enviado por e-mail ao Contratante e previamente aprovado por ambas as partes em 18/12/2019.

**3.a** - Alterações no escopo de trabalho definidos na proposta de projeto incorrem em novo orçamento e atualização dos valores.

**3.b** - Todas as alterações desejadas deverão ser repassadas ao Contratado de forma organizada e objetiva, por e-mail. Alterações extras ao Projeto de Website serão analisadas e poderão ser cobradas à parte.

**Duração:**

**7** – O presente contrato tem a duração de 30 dias a contar da data do e-mail de aceite do projeto de website e renova-se a cada mês mediante o pagamento da mensalidade de suporte referida na cláusula quinta.

**Rescisão:**

**8** – O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, devendo a outra parte ser avisada imediatamente, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais prejuízos materiais ocasionados pela rescisão.

**8.a** - No caso de rescisão ou cancelamento deste contrato, o Contratado colocará à disposição do Contratante todos os materiais e documentos que lhe foram entregues nos termos da cláusula 2a.

**8.b** - Correm por conta da parte que rescindir ou cancelar o contrato as despesas de remessas de material, conforme disposto no parágrafo anterior, além dos demais custos necessários à aludida devolução de material, quando houver.

**9** – O contrato também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento ou nas seguintes situações:

**9.a** – Não pagamento do Contratante dos valores referentes aos serviços prestados pelo Contratado nos prazos estabelecidos neste Contrato;

**9.b** - Entrega dos serviços em desconformidade com o projeto de website por parte do Contratado.

**Condições Gerais:**

**12** – O Contratante autoriza o Contratado a divulgar sua imagem na internet através de sites, e-mail marketing, newsletter e qualquer forma de mídia a este pertencente sem custo algum e sem qualquer vínculo com o Contratante.

**13** - Todas as alterações desejadas deverão ser repassadas ao Contratado de forma organizada e objetiva, preferencialmente por e-mail. Na impossibilidade de entregar via e-mail arquivos digitais, mídias ou materiais impressos, os

mesmos serão enviados via Correios para o endereço do Contratado com os custos de envio por conta do Contrato.

**14** – O Contratado terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o Contratante.

**15** - O Contratado poderá usar de todos os seus recursos e conhecimentos técnicos para execução dos seus serviços, elegendo à sua escolha e preferência os softwares, serviços de hospedagem, certificados de segurança e recursos computacionais e humanos de maneira independente.

**Foro:**

**16** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, será competente o foro da comarca de Porto Alegre, RS.

Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2020.